



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03

RESOLUÇÃO Nº 001/06, de 13 de novembro de 2006.

“Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, institui o Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criado na estrutura básica do Poder Legislativo a Controladoria Geral da Câmara Municipal de São José do Divino, subordinada diretamente ao Presidente com a finalidade de:

- I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos da Câmara;
- II – assegurar eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos;
- III – exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
- IV – apoiar os membros da Câmara Municipal no exercício do Controle Externo de sua missão institucional;
- V – examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios da Câmara Municipal;
- VI – examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Câmara Municipal;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03

VII – controlar os custos e preços dos bens adquiridos e dos serviços mantidos pela administração do Poder Legislativo Municipal;

VIII – evitar desvios, perdas e desperdícios;

IX – garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais.

Art. 2º - Compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal:

I – orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do Sistema de Controle Interno;

II – supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;

III – promover, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;

IV – programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;

V – identificar erros, fraudes e seus agentes;

VI – preservar a integridade patrimonial;

VII – promover a apuração de denúncias formais, referentes a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão do Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao seu Presidente, ao Tribunal de Contas do Estado, ao interessado e ao titular do órgão, sob pena de responsabilidade solidária;

VIII – recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional, bem como propiciar informações para a tomada de decisões;

IX – propor ao Presidente da Câmara o bloqueio de recursos e de contas bancárias;

Art. 3º - O titular da Controladoria Geral da Câmara Municipal, denominado Controlador Geral, será nomeado pelo Presidente da Casa e deverá preencher os seguintes requisitos:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03

I – Ser funcionário detentor de cargo do quadro dos cargos efetivos da Câmara Municipal;

II – Escolaridade universitária ou técnica de nível médio, comprovando inclusive experiências no âmbito da Administração Pública Municipal;

III – Idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – Ter pelo menos passado por treinamentos, na área de Controle Interno, para o exercício das atribuições que o cargo requer.

Art. 4º - A Controladoria Geral da Câmara Municipal será composta pelo Controlador Geral e pelo Contabilista responsável pela Contabilidade da Câmara que terá a função de auxiliar o Controlador Geral.

Art. 5º - O Sistema de Controle Interno se constitui na alma do plano de organização de qualquer entidade, fundamentalmente comprometido com a realização dos objetivos da própria Administração, os quais constituem a razão de sua existência;

Art. 6º – O Controlador Geral receberá uma gratificação mensal pelo exercício da função, cujo valor será definido pelo Plenário;

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 13 de novembro de 2006.


MANOEL JOSÉ DE SENA
Presidente da Câmara

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente **Resolução** sob o nº 001/2006, nesta Câmara Municipal, ao **décimo terceiro** dia do mês de **novembro** do ano de **dois mil e seis** (13 / 11 / 2006).


Maria Neusa Fontenele
Secretária